



Prefeitura Municipal de Pedreira

89

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 2.494 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

"Altera a redação do artigo 6º, do Decreto nº. 1.649/2006, modificado pelos Decretos nº. 1878, 1953, 2033, 2.132, 2.182, 2.258, 2.372, 2.428 e 2.452 que regulamentou as Leis Municipais nº. 2.623 e 2.624, de 11 de setembro de 2006".

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a existência das Leis Municipais nº. 2.623 e 2.624 que autorizam o Município a firmar convênios com a finalidade de concessão de Bolsa Creche;

CONSIDERANDO, que o avanço na qualidade pedagógica e educacional oferecida pelo Município é prioridade do Poder Executivo Municipal, que não medirá esforços para refletir o bem estar e qualidade de atendimento às nossas crianças;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 8º, do Decreto 1.649/2009 que prevê como índice de correções futuras da Bolsa Creche, a variação anual do IGPM;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de restabelecer o valor da Bolsa Creche no exercício de 2016, a fim de contemplar melhorias no atendimento das crianças em idade escolar;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 6º, do Decreto nº. 1.649/2006, alterado pelos Decretos nº.s 1878, 1953, 2033, 2132, 2182, 2.258, 2.372, 2.428 e 2.452 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º - Fica estabelecido como valor da "Bolsa Creche" no Município de Pedreira/SP, para o exercício de 2016, a importância de R\$ 462,39 (quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 03 de novembro de 2016.



Prefeitura Municipal de Pedreira

90

ESTADO DE SÃO PAULO

CARLOS EVANDRO POLLO

Prefeito municipal

LUIZ ANTONIO COZER

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal na data supra.